



**PROJETO DE LEI N.º 110/2018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 18/12/18  
[Signature]  
Presidente

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 18/12/18  
[Signature]  
Presidente

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-  
RS**, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a pagar incentivo financeiro aos professores celetistas e estatutários no valor de R\$.550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e aos funcionários celetistas e estatutários no valor de R\$.450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**§ 1.º.** Fica excluídos do pagamento do incentivo aqueles professores e funcionários contratados temporariamente, bem como os Cargos de Confiança.

**Art. 2.º** Tal incentivo tem a finalidade de atender os índices constitucionais da Educação.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

A ORDEM DO DIA  
Em 18/12/18  
[Signature]  
Presidente

APROVADO  
Em 18/12/18  
[Signature]  
Presidente

[Signature]



**Art. 4.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE  
DEZEMBRO DE 2018.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente projeto de lei que trata de pagamento de abono financeiro para os servidores lotados na Secretaria de Educação, a fim de atingir os índices constitucionais que foram impactados de forma negativa em decorrência das ações trabalhistas.

Informamos aos dignos paramentares que os beneficiários do aludido abono, o qual se busca a devida autorização legislativa, é no valor de R\$.550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para os professores estatutários e celetista, e no valor de R\$.450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para os demais servidores estatutários e celetistas.

Estão excluídos de receber o incentivo financeiro aqueles professores e funcionários contratados temporariamente, bem como os CCs.



Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade de urgência na sua apreciação, por tratar-se de incentivo financeiro aos servidores lotados na SMED, que deverá ser pago nesse exercício.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e conseqüente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 18 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

GERAL 628  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 1.391 Pag. 161  
Data 18/12/2018  
FM  
Assinatura Hora